



Fls. Nº 047

Rubrica

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021, que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e do outro, a Empresa Mano's Transportes e Serviços LTDA - ME, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, localizada à Avenida Paulo Vasconcelos, 880 - Centro, nesta cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** e a **EMPRESA MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, localizada à Rua Andrea Garcia, 100 – CONJ. COHAB – Bairro Centro, na cidade de Cumbe/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.509.650/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAES**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

A Cláusula Quarta do Contrato Nº 011/2021, celebrado em 08 de junho de 2021, entre a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE e a Empresa **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Quarta do Prazo – Prorroga o Prazo e Reajuste do Contrato Nº 011/2021, previsto em sua Cláusula Quarta (Da vigência), por mais 12 (doze) meses, conforme disposto nos termos do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, com alterações posteriores, que começará a fluir a partir de 08 de junho de 2022, com término em 08 de junho de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo e Reajuste do Contrato nº 011/2021, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO:

Fls. Nº 048Rubrica JEP

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 10.363,45 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2021, o valor estimado de R\$ 124.361,40 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme disposto em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO art. 55, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora das Dores/SE, 08 de junho de 2022.

Fabio Rosa de Oliveira
FABIO ROSA DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores

CONTRATANTE

Raul Afonso Teles Alves de Moraes
RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAES
MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 23.509.650/0001-62

Sócio Administrador

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

I - *Feliana de Silva Santos*
CPF: 056 359 955 - 66

II - *Michelly Cordoso Santos*
CPF: 051.229.305-07